



ESTADO DO PARANÁ

LEI 136/2003

SÚMULA: Altera o Art. 3° da Lei Municipal n.º 131/2003 de 21/03/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte:

LE

Art. 1° – Fica alterado o Art. 3° da Lei Municipal n.º 131/2003 de 21/03/2003, onde passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° – Lote de terra localizado no quadro urbano do Município de Ariranha do Ivaí, identificado com o n.º 23-A, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com matrícula n.º 32.285.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei, bem como seus parágrafos.

Art. 3° – Revogadas as disposições em contrário, em especial ao Art. 3° da Lei Municipal n.º 131/2003 de 21/03/2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

SILVIO GABRIEL PETRASSI Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tourana Centra

N.º, 464 Pág: J6

Edição de, J6 / 96 / 2003